



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1303, DE 24 DE JUNHO DE 2013.

Súmula: "Altera a destinação de Praça para Uso Dominal da quadra nº 178, da Planta "Balneário Shangri-lá – 2ª parte", para fins de regularização fundiária."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a destinação de Praça para Uso Dominal da quadra nº 178 (cento e setenta e oito), da Planta "Balneário Shangri-lá – 2ª parte", para fins de regularização fundiária. A referida área tem as seguintes coordenadas:

– Área destinada a Praça, composta pela Quadra nº 178 (cento e setenta e oito) do "Balneário Shangri-lá – 2ª parte", situado no lugar denominado Pontal do Sul, no Município de Pontal do Paraná – PR, desta Comarca de Matinhos – PR; medindo 66,00 metros para a Rua Arabongas e confinando com a Rua Ponta Grossa com 66,00 metros; de um lado com a Avenida Curitiba 121,00 metros e de outro lado com a Rua São Francisco com 121,00 metros; perfazendo a área total de 7.986,00 m². Matrícula nº 24.716.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 24 de junho de 2013.

**EDGAR ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL**

**CRISTIAN LUIZ MORAES
PROCURADOR GERAL**